



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA



Desporto Escolar

# REGULAMENTO ESPECÍFICO

## ATIVIDADES RÍTMICAS

### E

## EXPRESSIVAS

2013 - 2017

(Revisto em setembro de 2014)

# ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	P. 2
<b>2. PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO</b>	P. 4
<b>3. PROGRAMA TÉCNICO</b>	P. 5
<b>4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO E AJUIZAMENTO</b>	P. 6
4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	P. 6
4.2. SISTEMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	P. 8
4.3. AJUIZAMENTO	P. 10
<b>5. RESTRIÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROVA</b>	P. 13
<b>6. “CHALLENGE DANCE DESPORTO ESCOLAR”</b>	P. 14
<b>7. CASOS OMISSOS</b>	P. 17

## 1. INTRODUÇÃO

A dança caracteriza-se através de conhecimentos, valores, atitudes, linguagem corporal, gestual e perspectiva de movimentos formais e informais. A sua forma universal de interpretação faz com que o movimento seja uma liberdade de expressão e motivação, única, independente de qualquer cultura, crença religiosa, limitação física e psicológica.

A partilha de informação e troca de experiências foi sempre um lema importante para um bom funcionamento das Atividades Rítmicas e Expressivas (ARE), tal como a colaboração com todos os agentes diretos ou indiretos.

Todas as propostas e partilha de informação para o bom funcionamento das ARE são importantes e gratificantes para a melhoria da modalidade. Neste sentido queremos, também, aumentar a integração e interação de mais alunos com necessidades educativas especiais.

Este regulamento específico aplica-se a todas as demonstrações/competições de ARE, com quadro competitivo organizado, realizadas no âmbito do Programa do Desporto Escolar e de acordo com o estipulado no Regulamento Geral de Provas, Normas para a Organização de Provas Regionais e Nacionais e Regras Oficiais em vigor. Pode ainda ser complementado pelo Regulamento de Prova da respetiva fase (Local, Regional e Nacional) a elaborar pela entidade organizadora.

Neste novo quadriénio criámos uma nova competição/evento intitulado “CHALLENGE DANCE DE”. Tem como objectivo ser uma competição simplificada que vise o benefício da exibição, do convívio e a formação de juízes. Estes eventos poderão ser criados na CLDE e/ou entre CLDE, com entidades oficiais, nomeadamente, juntas de freguesia e câmaras municipais. O objetivo principal é integrar a comunidade em geral, para divulgação da prática da dança no desporto escolar. A competição, irá integrar um regulamento simplificado com a atribuição a todos os grupos participantes do título de “ouro, prata, ou bronze”.

Este regulamento pretende servir como orientação/regulação para os professores e alunos dos grupos-equipas da modalidade acerca dos critérios de avaliação. Ao mesmo tempo, serve de apoio ao trabalho coreográfico do grupo-equipa para melhoria das suas performances.

## **NOTA PRÉVIA**

Sendo a dança uma cultura abrangente de todos e em constante mutação (em termos de movimento), os grupos poderão apresentar um ou vários estilos de dança desde a clássica ao hip-hop, aos movimentos gímnicos integrados e outras vertentes de atualização constante cultural, dando ênfase à originalidade e criatividade de cada grupo.

Da observação dos diferentes grupos-equipa inseridos nas ARE, ao longo dos últimos anos letivos, podemos constatar uma melhoria substancial na apresentação dos seus esquemas.

Pretendemos, com este documento orientador, estabelecer um conjunto de recomendações que permitam, por um lado, controlar qualitativamente o trabalho e, por outro, trabalhar no favorecimento da formação e evolução dos alunos neste tipo de atividades, fornecendo alguns instrumentos que reduzam o grau de subjetividade, visando sempre, e cada vez mais, a qualidade.

Os grupos-equipa e as Coordenações Locais do Desporto Escolar (CLDE) são a base fundamental do funcionamento das ARE para fomentar e incentivar a formação específica de alunos juízes.

O presente regulamento aplica-se nas atividades do Desporto Escolar, a todas as modalidades das ARE.

## 2. PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO

Todos aqueles que desejem participar como Juízes (professores ou alunos) terão de realizar, obrigatoriamente, formação de juízes para o efeito.

Para os professores dos grupos-equipa formarem alunos/juízes ao nível de escola ou Coordenação Local do Desporto Escolar, poderão fazê-lo através dos ficheiros de formação de juízes (nova versão em formato PowerPoint) que se encontra no site oficial do desporto escolar. Cada professor do grupo-equipa tem a responsabilidade de os consultar e divulgar aos seus alunos do grupo-equipa.

Todos os grupos-equipa devem ter em atenção que existem dois níveis de atividade: **Nível Introdutório e Nível Avançado;**

**Nível Introdutório** (para grupos em iniciação):

- Que realizem uma ou duas coreografias;
- Os esquemas devem ter a duração máxima de 4 minutos e mínima de 2 minutos e trinta segundos;
- Estes grupos, no mesmo ano, podem passar para o nível avançado, desde que o professor entenda que têm nível técnico/artístico, com a anuência da CLDE.

**Nível Avançado** (para grupos de continuidade):

- De acordo com os pressupostos anteriores e com o nível de treino e/ou execução dos alunos inscritos nos grupos-equipa, para participação nos encontros, o professor responsável deverá optar pelo nível elementar ou pelo nível avançado, sabendo que **só o nível avançado** dá acesso às atividades regionais e/ou nacionais.
- Cada grupo deve participar com o **mínimo de 10 alunos**, que poderão ser masculinos, femininos ou de ambos os géneros, sendo o limite máximo estipulado pelas quotas consideradas pelo regulamento específico do encontro em que se proponham inscrever.
- Todos os elementos do grupo-equipa têm de realizar as **duas** coreografias.
- Os esquemas devem ter a **duração máxima de 5 minutos e mínima de 3 minutos**.
- A composição dos esquemas deve evidenciar uma harmonia entre a **música**, os **movimentos executados** e o **vestuário**.
- Os Professores responsáveis devem possuir **“CDs” devidamente identificados (um por cada coreografia, com a indicação da 1ª e da 2ª Coreografia respetivamente)**

**com o nome da escola. Estes deverão ser entregues à organização no momento da receção.**

- Na ficha de inscrição para o Encontro/Competição deverão os grupos-equipa indicar o nome da Coreografia e a indicação de 1ª e 2ª Coreografia e obrigatoriamente o aluno juiz do grupo-equipa que não faça parte da apresentação/competição. Os grupos-equipa apurados para o Campeonato Regional ou Nacional deverão indicar, todo o material necessário em termos de logística.

### **3. PROGRAMA TÉCNICO**

Nesta área não serão definidos quaisquer limitações no domínio do escalonamento etário/género. Cada grupo será constituído de acordo com a sua vocação específica e linha que considerar mais adequada à produção da sua apresentação. Os grupos-equipa poderão integrar, no seio do seu grupo, alunos com necessidades educativas especiais nos encontros, facilitando a sua inclusão. Nesta qualidade, nenhum grupo-equipa será penalizado pela performance diferenciada desses mesmos alunos.

Os **critérios de observação** serão idênticos nos dois níveis (Introductório e Avançado), diferindo na sua **pontuação**.

O Júri ou grupo de observação será constituído, preferencialmente em número ímpar, por alunos e professores dos grupos-equipa participantes.

Poderão ser nomeados como júri, um ou dois elementos pela Entidade Organizadora, CLDE, Direção de Serviços Regional (DSR) ou Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE), consoante o tipo de encontro (Local, Regional ou Nacional).

O Júri ou grupo de observação deverá ter obrigatoriamente formação de juízes ao nível de Escola, CLDE, Regional ou Nacional, consoante a tipologia do Encontro/Competição. A CLDE organizadora definirá, com antecedência prévia, a ordem de atuação dos G/E por sorteio (interno).

Cabe ao juiz árbitro principal nomear, no mínimo, dois juízes de linha (alunos juízes) para auxiliar o juiz árbitro de mesa.

As CLDE deverão certificar e assegurar a competência pedagógica e técnica na atribuição do corpo de juízes e obter uma bolsa mínima de dez alunos juízes para o bom funcionamento da competição.

## 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO E AJUIZAMENTO

### 4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### TÉCNICA

##### **Ajustamento Música / Movimento**

- Os **movimentos** e a **expressão corporal** e **facial** devem ser **compatíveis com** o estilo ou caráter da **música**. A **expressão corporal** terá mais **ênfase** na atribuição da pontuação, que a **facial**.

##### **Sincronismo**

- Os **diferentes participantes** deverão estar **coordenados e sincronizados entre si**. Os elementos do grupo, ou subgrupos, deverão executar o mesmo movimento simultaneamente.

##### **Coreografia**

- Ao longo do esquema deverão ser apresentadas **variações de formação**, como por exemplo: quadrado, retângulo, diagonal esquerda, direita, losangos, etc. Variações de formação repetidas, não são consideradas para a pontuação.
- O praticável, ou **espaço de atuação**, ambos com 14mx14m (zona de observação), deve ser **explorado em toda a sua área**.
- O **espaço vertical** deverá ser **explorado nos seus 3 níveis** (alto: posições elevadas, saltos; médio: de pé; baixo: chão).
- Deve **respeitar a estrutura musical**. O movimento deve ser variado e sofrer alternâncias de ritmo, sempre compatível com a música – **Alternância ritmo da música/movimento**.
- Poderá usar-se uma **estrutura simples ou complexa**, ou seja, todos os elementos executam a mesma rotina de exercícios (estrutura simples) ou o grupo divide-se em vários subgrupos que executam rotinas diferentes, mas coordenadas entre si (estrutura complexa). A estrutura complexa exige rotinas de exercícios bastante elaborados de difícil execução, mas que não se repitam com frequência. Na estrutura

simples, a execução dos exercícios de rotina, são mais simplificados mas, dentro do possível, não se devem repetir.

Todos os elementos do grupo e/ou subgrupos têm que participar sempre de forma ativa no esquema, caso contrário existirão penalizações. Os grupos poderão criar durante o esquema estruturas simples e complexas para a diversificação do nível técnico do grupo.

- Os esquemas deverão ser executados de forma a contemplar a **lateralidade**, ou seja utilizar quer o lado esquerdo e direito (do corpo ou do espaço em rotina de exercícios), assim como apresentar variações de frente.

As rotinas coreográficas, apresentadas por um e até três elementos do grupo-equipa não podem ser pontuadas separadamente do restante grupo. **Exemplo:** caso o grupo no seu todo não apresente um bom nível técnico, não se pode dar pontuação elevada nos vários parâmetros de avaliação, enaltecendo somente as rotinas coreográficas de um a três elementos do grupo. O juiz árbitro principal deverá fazer sempre uma apreciação do facto, e indicar aos juízes de mesa a respetiva orientação.

## **ARTÍSTICA**

### **Harmonia de movimentos e suas ligações**

- Os movimentos devem ser executados de **forma fluida**, sem quebras ou interrupções (com exceção dos movimentos, estilos de dança que assim o exijam).
- Deverá existir uma **ligação ordenada e coerente** entre os **movimentos** do esquema.

### **Originalidade / criatividade**

- A escolha de músicas, temas, movimentos, formações, transições e indumentária podem ser utilizados como elementos que promovam a originalidade na apresentação dos esquemas. Os esquemas que apresentem cópias de coreografias serão penalizados, nos diversos parâmetros de avaliação e pelo juiz/árbitro principal.



## **Estética**

- Apresentação – expressão facial, entusiasmo, atitude.
- Postura corporal/Graciosidade/Plasticidade/*Souplesse* – cada elemento deverá demonstrar **postura corporal, facial, elegância, maleabilidade, beleza** na sua atuação de forma a tornar os **esquemas mais atraentes**.
- Amplitude de movimentos – no nível introdutório, o parâmetro é ajustado ao ponto anterior.

## **4.2. SISTEMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

O sistema de pontuação serve para facilitar e orientar a construção coreográfica do esquema e os professores devem apoiar-se nestes parâmetros de avaliação. A originalidade, a criatividade, a harmonia dos movimentos, o ajustamento música/movimento e a sua coerência entre a música, coreografia e/ou tema são critérios de sucesso para a apresentação dos grupos-equipa.

As CLDE devem ter a preocupação de manter a uniformização do sistema de pontuação ao longo do ano letivo, durante todos os encontros/competições da CLDE, apurando o grupo vencedor.

As CLDE devem formar um corpo de juizes/alunos (bolsa de juizes CLDE) dos diferentes grupos-equipa de ARE da sua área e fomentar/apoiar a formação de juizes/alunos nas escolas da sua CLDE.

O Grupo vencedor será aquele que apresentar melhor pontuação final, resultante da média obtida pela pontuação dos juizes, depois de se retirar a nota mais alta e mais baixa e as respetivas deduções. A pontuação final absoluta é a média final da 1ª com a 2ª coreografia.

A avaliação deverá ser feita até ao valor atribuído a cada parâmetro e sempre em unidades. É obrigatório utilizar a ficha de pontuação (**boletim de prova, ficha de juiz árbitro**) e a respetiva **tabela de critérios de avaliação**.

O boletim de prova regula-se por uma **“tabela de critérios de avaliação”**, para melhor ponderação dos diversos parâmetros de avaliação. O objetivo da **“tabela de critérios de avaliação”** é implementar o grau de coerência nos diversos parâmetros e reduzir o grau de subjetividade. A ficha de juiz árbitro serve para as deduções específicas.

**Deduções:** são registadas pelos juízes árbitros (principal e de mesa), **em ficha própria**, a redução ou excesso de tempo de atuação; as saídas do espaço de atuação; as cópias integradas de esquemas, ou rotinas de exercícios já existentes (âmbito nacional ou internacional); a inatividade de um ou vários elementos do grupo durante a apresentação (poderão ter alguns momentos de inatividade, desde que estes sejam em harmonia coreográfica e sem interrupções). As interrupções não podem exceder mais de 15 segundos (com exceção, da mudança de vestuário dentro da zona do praticável, em que o elemento está em movimentação estrutural na troca da indumentária).

**PONTUAÇÃO PARA GRUPOS DE NÍVEL INTRODUTÓRIO:**

<b>NOTA TÉCNICA - NÍVEL INTRODUTÓRIO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Ajustamento música / movimento</b>	<b>25 pontos</b>
• Movimentos compatíveis com o caráter da música	13
• Expressão – interpretação musical, corporal e facial	12
<b>Sincronismo</b>	<b>10 pontos</b>
<b>Coreografia/ocupação espacial</b>	<b>25 pontos</b>
• Variações de formação	6
• Exploração total do espaço de atuação	4
• Explorar os 3 níveis espaciais	3
• Alternância ritmo da música/movimento	7
• Estrutura simples ou complexa e lateralidade	5
<b>Subtotal</b>	<b>60 pontos</b>
<b>NOTA ARTÍSTICA: NÍVEL INTRODUTÓRIO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Harmonia de movimentos e suas ligações</b>	<b>16 pontos</b>
• Fluidez	6
• Ligação ordenada e coerente entre os movimentos	10
<b>Originalidade/criatividade</b>	<b>14 pontos</b>
<b>Estética</b>	<b>10 pontos</b>
• Apresentação/Atitude	3
• Postura corporal/Graciosidade / Plasticidade/Souplesse/ Amplitude movimentos	7
<b>Subtotal</b>	<b>40 pontos</b>
<b>Total nota Técnica + Artística</b>	<b>100 pontos</b>

#### PONTUAÇÃO PARA GRUPOS DE NÍVEL AVANÇADO:

<b>NOTA TÉCNICA - NÍVEL AVANÇADO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Ajustamento música / movimento</b>	<b>20 pontos</b>
• Movimentos compatíveis com o caráter da música	10
• Expressão – interpretação musical, corporal e facial	10
<b>Sincronismo</b>	<b>10 pontos</b>
<b>Coreografia/ocupação espacial</b>	<b>30 pontos</b>
• Variações de formação	7
• Exploração total do espaço de atuação	6
• Explorar os 3 níveis espaciais	5
• Estrutura simples ou complexa e lateralidade	7
• Alternância ritmo da música/movimento	5
<b>Subtotal</b>	<b>60 pontos</b>
<b>NOTA ARTÍSTICA: NÍVEL AVANÇADO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Harmonia de movimentos e suas ligações</b>	<b>10 pontos</b>
• Fluidez	4
• Ligação ordenada e coerente entre os movimentos	6
<b>Originalidade/criatividade</b>	<b>12 pontos</b>
<b>Estética</b>	<b>18 pontos</b>
• Apresentação/Atitude	3
• Postura corporal/ Graciosidade / Plasticidade /Souplesse	12
• Amplitude de movimentos	3
<b>Subtotal</b>	<b>40 pontos</b>
<b>Total nota Técnica + Artística</b>	<b>100 pontos</b>

#### 4.3. AJUIZAMENTO

O Júri ou grupo de observação será constituído, preferencialmente em número ímpar (mínimo cinco), pelos professores e alunos dos grupos-equipa participantes no Encontro, com formação de juízes, mais um juiz Árbitro de mesa por cada conjunto de juízes e um juiz árbitro principal para os Encontros CLDE.

Os juízes árbitros devem ter, obrigatoriamente, formação adequada, nomeadamente, formação de juízes Regional, Nacional ou na área da dança.

Para os campeonatos **Regional e Nacional, o corpo de juízes (2) deverá ser constituído**, em número ímpar, **por alunos** e outros elementos, **e dois juízes árbitros de mesa (preferencialmente professor), e um juiz árbitro principal (professor)**, nomeados pela DSR ou CNDE. Todos deverão ter formação de juízes Regional e/ou Nacional.

Para os Encontros Regionais e Nacionais deverão **existir um juiz árbitro principal (professor), dois conjuntos de corpo de juízes, um juiz árbitro de mesa (professor), por cada conjunto de corpo de juízes (alunos) e dois juízes de linha (alunos)**. O primeiro conjunto de corpo de juízes avaliará a primeira Coreografia de todos os grupos-equipa participantes e o segundo conjunto avaliará a segunda Coreografia de todos os grupos-equipa participantes. A organização da prova efetuará, por sorteio antecipado, a ordem das coreografias dos respetivos grupos-equipa. Uns iniciarão a sua prova com a primeira coreografia e outros grupos-equipa iniciarão com a sua segunda coreografia.

**Cada grupo terá que definir na sua ficha de inscrição, a designação da 1ª Coreografia e 2ª Coreografia. Não haverá lugar a troca de coreografia no dia da prova.**

A nota final é o **somatório das notas dos juízes, dividida pelo número dos mesmos, após retirar a nota mais alta e a mais baixa, e efetuadas as respetivas deduções pelo juiz árbitro de mesa/ juiz árbitro principal.**

#### **DEDUÇÕES**

As deduções são da responsabilidade do juiz árbitro principal e dos dois juízes árbitros de mesa (um juiz árbitro por cada mesa do corpo juízes), (existirá uma ficha própria para as deduções do juiz árbitro principal e juízes árbitros de mesa):

- **Por tempo, reduzido/excedido** até 30 segundos = 1 ponto; 1 minuto = 2 pontos; e mais de 1 minuto=3 pontos. Por cada minuto a mais, penaliza mais 1 ponto.
- **Por saídas do praticável/zona de atuação**, por cada saída 1 ponto de dedução. Considera-se saída do praticável, o pisar da linha ou transposição da mesma com qualquer parte do corpo.
- **Por plágio de coreografias apresentadas/conhecidas a nível nacional, internacional**, 10 pontos de penalização, para além dos juízes penalizarem também nos parâmetros da originalidade/criatividade.
- **Repetições constantes de rotinas de exercícios ou cópias exageradas de rotinas de exercícios**, 1 ponto por cada rotina. Considera-se rotina, um conjunto de exercícios (passos) que façam parte de uma estrutura musical como exemplo de 32 tempos consecutivos.

- **Inércia/inatividade de um ou vários elementos do grupo/subgrupos** durante o decorrer da apresentação serão penalizados, a partir do momento que seja mais de 15 segundos de inatividade. Cada inércia será penalizada com 3 pontos, à exceção da mudança da indumentária.
- Caso os mesmos elementos do grupo, não participem em ambas as coreografias, os mesmos serão penalizados com 20 pontos. Excetuam-se as situações de lesão grave durante a primeira atuação.
- Em caso de empate será da responsabilidade do Juiz Árbitro Principal, decidir a respetiva qualificação, pelo grupo que apresentar melhor nota Artística.
- Os Grupos de Nível Introdutório se apresentarem duas coreografias, para efeito de classificação final, será feita a média das pontuações obtidas.
- Nos encontros de nível Local, os grupos Avançados, podem apresentar uma ou duas coreografias, consoante o regulamento específico do encontro, contando para efeito de classificação final, a melhor pontuação obtida pelo grupo. Apenas os grupos que apresentem duas coreografias poderão ter acesso aos Regionais, sendo aplicado o sistema de pontuação dos Regionais.
- Nos encontros de nível Regional e Nacional, os grupos Avançados têm de apresentar duas coreografias, com o mesmo número de elementos do seu grupo-equipa, contando para efeito de classificação final, a média das pontuações obtidas.

**A NOTA FINAL de cada juiz será obtida da seguinte forma:**

**NOTA TÉCNICA+NOTA ARTÍSTICA**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Participam na Fase Regional ou Nacional as equipas classificadas até ao lugar correspondente ao número de grupos-equipa (quota) atribuído à respetiva CLDE ou DSR.
- Os apuramentos para a fase Regional fazem-se através da média das três melhores notas obtidas nos vários encontros de CLDE.
- Para a fase Nacional, o apuramento far-se-á no Encontro Regional.

- Para a fase nacional, cabe a cada DSR assegurar a participação mínima de dois alunos juízes independentes do grupo-equipa apurado da sua DSR, sob pena de penalização/desqualificação.

## **5. RESTRIÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROVA**

**O espaço/zona de atuação deverá estar visivelmente marcado e definido com uma dimensão de 14mx14m.** Caso o espaço de atuação (fase local) não cumpra as medidas regulamentares poderão apresentar medidas alternativas, desde que acordado entre todos os grupos/participantes no Encontro.

Todos os materiais/adereços a utilizar durante a prova deverão ser colocados **previamente** na zona de atuação.

## 6. “CHALLENGE DANCE DESPORTO ESCOLAR”

### NOTA PRÉVIA

A criação de um regulamento simplificado, que poderá ser uma actividade de convívio e ao mesmo tempo de competição. Objetivo principal a divulgação e desenvolvimento da modalidade, quer com grupos iniciados, avançados ou sem escalões pré-definidos, o importante é o desafio de criar algo, quer por tema, por dança, por musicalidade, levar a escola à comunidade e a comunidade à escola.

Importante será a realização do “**Challenge Dance DE**” em parceria com entidades oficiais como exemplo juntas de freguesia, câmaras municipais, clubes ou a própria CLDE ou *inter* CLDE. O objetivo inerente deste evento será fomentar a dança, no seu cenário mais contextual de interacção com a comunidade local, dependendo do contexto cultural, social e organizacional em que as escolas estão inseridas. Respeitando a sua identidade local e cultural.

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Na variante “**Challenge Dance**” a organização deve ser simplificada, com um ajuizamento simplificado, corpo de juizes com experiência na dança, ou no desporto escolar (ajuizamento).

A **partir de 6 elementos** é considerado um grupo, sem limite máximo, mas tendo em conta a gestão funcional, pedagógica e adequada do grupo em termos de participação. Sem escalões etários definidos, deverá ser misto de preferência.

É pontuada uma única coreografia.

O conjunto de juizes deverá ser **constituído por 4 ou mais elementos**, existindo sempre um juiz árbitro de prova.

A duração da coreografia tem um **mínimo de 3 minutos e máximo de 4 minutos**. O vestuário deve refletir o estilo da coreografia, e das músicas elegidas. A coreografia deve ter **um início e um fim** devendo **manter-se a posição final durante 3 segundos**. Não pode haver **interrupção por parte do grupo** ou subgrupos durante a sua prova e paragem da performance. A saída do praticável é penalizada. O praticável poderá ir de **10x10m a 14x14m**, poderá ser em palco ou piso de ginásio, consoante as condições das instalações. O **excesso ou redução do tempo de atuação** são penalizados.

As deduções são da responsabilidade do juiz árbitro.

#### SISTEMA DE PONTUAÇÃO – TABELA DE PONTUAÇÃO

Prémios: os grupos são classificados em **três patamares; ouro, prata e bronze**. Todos os grupos terão a sua classificação definida nestes três patamares, com a **atribuição de diploma por grupo**.

- A **classificação atribuída por cada juiz** é o **somatório da nota artística + nota técnica = nota final**, acrescentando as respetivas **deduções do juiz árbitro – nota final total**;
- A **classificação final** é **obtida pelo somatório dos juizes, dividida pelo número dos mesmos**.

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

<b>NOTA ARTÍSTICA</b>	<b>Descritivo dos parâmetros</b>	<b>Pontuação 10 pontos</b>
1.COREOGRAFIA	Demonstrar transições e ligações fluídas dos movimentos, com ligação ao carácter musical e interpretativo da música/tema. Os movimentos devem evidenciar-se segundo o carácter, estilo, ritmo e originalidade da coreografia. A coreografia deve ser sem repetições consecutivamente iguais;	3 pontos
2.MÚSICA	Os movimentos devem ser adequados ao estilo e ritmo da música escolhida, durante toda a performance do grupo. A variedade de ritmos e estilos deverá ser demonstrada. As músicas devem ter originalidade e formas de adaptação musical.	2 pontos
3.ORIGINALIDADE/ CRIATIVIDADE	A diversidade de movimentos sem repetições, as deslocações sem repetição, são apreciadas. Promove-se as interações e dinâmicas do grupo e subgrupos. Promoção de temas originais.	3 pontos



4.APRESENTAÇÃO	Entusiasta, equilibrada, com atitude (capte a atenção do público), ativa, impulsionadora e estimulante. A performance do grupo deve contagiar o espetador.	2 pontos
<b>NOTA TÉCNICA</b>	<b>Descritivo dos parâmetros</b>	<b>Pontuação 10 pontos</b>
1.Estrutura e ligação dos movimentos	O grupo deve manter o controlo da velocidade, direção, movimento e posicionamento corporal ao longo de toda a rotina.	3 pontos
2. Sincronismo	Os elementos do grupo e subgrupo devem estar sincronizados.	3 pontos
3.Execução das estruturas	Formas de execução de movimentos, variações de formação (mínimo 3 formações),	2 pontos
4. Utilização do espaço de competição	(eficiente e no seu todo) e utilizar os 3 níveis espaciais (baixo, pé e alto/saltos).	2 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>NOTA ARTÍSTICA + TÉCNICA Nota do juiz</b>	<b>20 pontos</b>
<b>Deduções do juiz árbitro</b>	Menos deduções do juiz árbitro	
<b>Nota final total</b>		

<b>TABELA DE PENALIZAÇÕES – juiz árbitro</b>	
Saída do praticável	0,2 pontos
Tempo de redução ou excesso	1 ponto
Manutenção da posição final (-3 segundos)	0,2 pontos
Interrupção por parte do grupo	1 ponto
Paragem da performance (+ de 10 segundos)	0,5 pontos

<b>TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES/MENÇÕES</b>	
OURO	20 A 17 PONTOS
PRATA	16 A 13 PONTOS
BRONZE	12 OU MENOS PONTOS

## **7. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Regulamento Específico, são analisados e resolvidos pelas Estruturas Locais do Desporto Escolar (CLDE), DSR, Coordenador Nacional da Modalidade e, em última instância, pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE) e da sua decisão não cabe recurso.